

LEI Nº 592, DE 6 DE SETEMBRO DE 1960Subvenciona a Liga Ituiutabana de Esportes Colegiais

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a conceder uma subvenção de Cr\$ 100.000,00 (cem-mil-cruzeiros) à Liga Ituiutabana de Esportes Colegiais, para o fim de programar e promover, conjuntamente com a Prefeitura Municipal, as festividades que assinalarão a passagem de mais um aniversário de Ituiutaba, em 16 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Para as despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$... 100.000,00 (cem-mil-cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 6 de setembro de 1960.-

David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal

Antônio Gardillo
Secretário